

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Considerando a reunião extraordinária da Mesa Diretora realizada em 18.10.2023;

Considerando a Súmula 473 do STF que prevê a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando a situação financeira da Câmara Municipal, cuja projeção de gastos com pessoal demonstra o atingimento dos limites Constitucionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

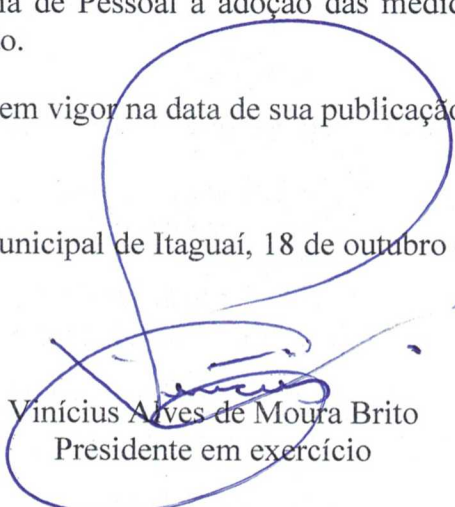
**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA
RESOLUÇÃO 012/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Revoga a Resolução nº 012, de 11 de setembro de 2023.

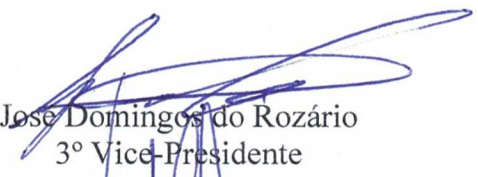
Art. 2º Determina à Diretoria de Pessoal a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

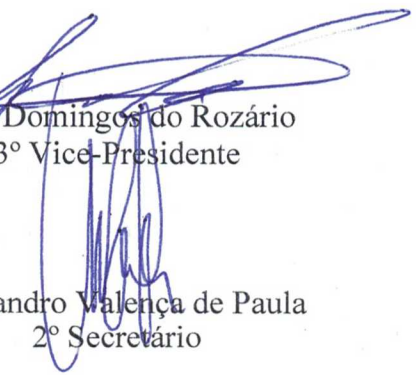
Câmara Municipal de Itaguaí, 18 de outubro de 2023.


Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente em exercício


Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


Jose Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Guilherme S. C. de Farias Kifer Ribeiro
1º Secretário


Alexandro Valença de Paula
2º Secretário